

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO VELHO

RESOLUÇÃO Nº 16/CME-2024

Dispõe sobre o “SELO ESCOLA LEGAL” para instituições escolares regularizadas e pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino de Porto Velho, e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO VELHO - CME/PVH, no uso de suas atribuições Legais, em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 521, 25 de fevereiro de 2014 e Decreto nº 14.353 de 01 de dezembro de 2016, institui o denominado **SELO ESCOLA LEGAL** para as instituições pertencentes ao Sistema Municipal de Educação de Porto Velho da Rede Pública Municipal e da Rede Privada de Educação Infantil, conforme legislação vigente do CME/PVH.

Art. 1º O SELO ESCOLA LEGAL objetiva identificar as Escolas regularizadas e promover o reconhecimento da Instituição agraciada junto à comunidade escolar e sociedade em geral.

Art. 2º O SELO ESCOLA LEGAL será concedido às escolas regularizadas pelos Atos de Autorização de Funcionamento, Reconhecimento e Manutenção do Reconhecimento, junto ao CME/PVH, que estão em acordo com os padrões exigidos, segundo a legislação vigente, aptas a oferecer um serviço educacional de qualidade e emitir documentos de vida escolar de estudantes.

Art. 3º O SELO ESCOLA LEGAL terá um padrão unificado para cada Ato Regulatório do Conselho Municipal de Educação de Porto Velho.
I - a Escola regularizada pelo Ato de Autorização de Funcionamento, receberá a placa na cor azul, com a expressão “ESCOLA LEGAL”, a logomarca do CME/PVH, identificação do Ato Regulatório, Nome da Escola e período de duração do Ato;
II – a Escola regularizada pelo Ato de Reconhecimento receberá a placa na cor verde, com a expressão “ESCOLA LEGAL”, a logomarca do CME-PVH, identificação do Ato Regulatório e Nome da Escola;
III – a Escola regularizada pelo Ato de Manutenção do Reconhecimento receberá a placa na cor dourada com a logomarca do CME-PVH, identificação do Ato Regulatório, Nome da Escola e período de duração.

Parágrafo único: Todas as placas emitidas a partir desta Resolução terão em seu canto inferior direito um QRCode que direciona ao site do CME-PVH, atestando a autenticidade do Ato Regulatório.

Art. 4º O SELO ESCOLA LEGAL deverá ser afixado em local acessível na dependência da Escola, preferencialmente na Secretaria Escolar ou entrada principal da Instituição facilitando sua identificação e divulgação junto aos pais, responsáveis e sociedade de modo geral.

Art. 5º No ato do recebimento do SELO ESCOLA LEGAL a instituição educacional agraciada, deverá assinar Termo de Compromisso, pactuando a devolução da placa ao CME-PVH, caso ocorra a perda do Ato Regulatório, findada a sua prorrogação ou não aprovação do pedido de prorrogação pelo Pleno do CME-PVH.

Parágrafo único. Em não havendo a entrega espontânea pela unidade educacional no lapso temporal de 30 (trinta) dias, o CME-PVH encaminhará ofício a instituição educacional detentora do SELO, que terá igual interstício para fazer a devolução.

Art. 6º Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado em Sessão Plenária do Conselho Municipal de Educação.

Art. 7º Revoga-se a Resolução Nº 08/CME-2014.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 06 de fevereiro de 2024.

ASSINATURAS

Cláudio Lopes Negreiros	
Presidente	
Dalva Alves dos Santos	Maria Inês Baptista da Silva Zanol
Conselheira	Conselheira
Eliane Ortolan	Sonia Maria Gomes Sampaio
Conselheira	Conselheira
Joel Lopes LAcerda	Mario Jorge Souza de Oliveira
Conselheiro	Conselheiro
Marcelo Willian Pedrosa de Souza	Francisco Fialis Diniz
Conselheiro	Conselheiro
Miriam Pereira da Silva	Juliane Rezende Oliveira Vieira
Conselheira	Conselheira

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:8062D5DE

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 23/02/2024. Edição 3669

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/arom/>